



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 812528/2025-SEMAF-PMAC

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Augusto Corrêa/PA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Augusto Corrêa (SEMMA), no exercício de suas competências legais e com o compromisso de promover o desenvolvimento sustentável e a preservação dos recursos naturais, reconhece a importância estratégica de uma comunicação eficaz com a população e com as instituições parceiras na gestão ambiental. Composta por diversos departamentos — Gestão Ambiental, Fiscalização e Monitoramento Ambiental, Licenciamento Ambiental, Educação Ambiental e Paisagismo —, a SEMMA atua de forma integrada para promover a sustentabilidade e a melhoria da qualidade ambiental no município. Para garantir que as ações desses setores sejam amplamente divulgadas e compreendidas pela sociedade, torna-se essencial a produção de materiais gráficos institucionais e educativos.

Neste contexto, a contratação de serviços gráficos especializados é imprescindível para a confecção de materiais informativos de alta qualidade, como panfletos, folders, banners, cartazes, faixas, entre outros, destinados à divulgação de campanhas, projetos e eventos promovidos pela Secretaria. Tais materiais exercem papel fundamental na sensibilização e conscientização da população sobre questões ambientais, além de apoiar diretamente as atividades de educação ambiental desenvolvidas no município.

A produção gráfica com qualidade técnica assegura não apenas a clareza e a efetividade das mensagens transmitidas, mas também reforça a identidade visual institucional da SEMMA, garantindo maior reconhecimento, credibilidade e impacto das suas campanhas e ações. A padronização e a excelência dos materiais são fundamentais para consolidar a imagem pública da Secretaria, fortalecendo seu papel como agente de transformação socioambiental.

Diante disso, a contratação de serviços gráficos é indispensável para assegurar a agilidade, o padrão de qualidade e a adequação técnica exigida em cada tipo de material. A prestação contínua desses serviços permitirá à SEMMA executar suas atividades com excelência, evitando atrasos e promovendo uma comunicação institucional eficiente, transparente e acessível.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO VINÍLICO IMPRESSO: Personalizados de acordo com a solicitação da Secretaria. Layout fornecido pela SEMMA.	M²	16	R\$ 114,64	R\$ 1.834,24
2	AGENDAS PERSONALIZADAS: Agenda Tipo: Escolar, Quantidade de Folhas: 228 UN, Gramatura: miolo em papel 75g, capa colorida em papel cartão 300g. Tamanho: 17,5x13,5 cm, encadernação: espiral. Características Adicionais: Capa Personalizada. Layout gráfico incluso. ADESIVO VINÍLICO IMPRESSO: Personalizados de acordo com a solicitação da Secretaria.	UND	25	R\$ 38,65	R\$ 966,25
3	BANDEIRA EM TECIDO INSTITUCIONAL: Sublimada, medida: 0,45m x 0,65m, em poliéster, costura reforçada em toda volta, 2 panos, 100% poliéster, 190 g/m². Conforme Normas ABNT NBR nº 16286/2014 e ABNT NBR nº 16287/2014, para confecção de bandeiras, com acabamento estampadas.	UNID	4	R\$ 183,65	R\$ 734,60
4	BANNER: Com impressão digital sobre lona vinílica. Em cores com alta resolução de impressão, layout gráfico incluídos. Medidas: (0,80 cm largura x 1,20 m altura). Acabamento com 1 haste em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.	UNID	6	R\$ 93,60	R\$ 561,60
5	BANNER: Com impressão digital sobre lona vinílica. Em cores com alta resolução de impressão, layout gráfico incluídos. Medidas: (1,0 cm largura x 1,50 m altura). Acabamento com 1 haste em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.	UND	4	R\$ 146,67	R\$ 586,68
6	BANNER: Com impressão digital sobre lona vinílica. Em cores com alta resolução de impressão, layout gráfico incluídos. Medidas: (1,50 cm largura x 1,80 m altura). Acabamento com 1 haste em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.	UND	2	R\$ 256,36	R\$ 512,72

Tabárcia Penha



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

7	BANNER: Com impressão digital sobre lona vinílica. Em cores com alta resolução de impressão, layout gráfico incluídos. Medidas: (2,5 m largura x 2,5 m altura). Acabamento com 1 haste em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.	UNID	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
8	BANNER: Com impressão digital sobre lona vinílica. Em cores com alta resolução de impressão, layout gráfico incluídos. Medidas: (4,0 m largura x 2,5 m altura). Acabamento com 1 haste em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.	UNID	2	R\$ 1.022,84	R\$ 2.045,68
9	BLOCO P/ REQUISIÇÃO: bloco de requisição de serviço e material, contendo o slogan da secretaria. Bloco com 100 folhas, medindo: 10x15 cm.	BL	100	R\$ 12,49	R\$ 1.249,00
10	BOLSA P/ CONGRESSO PERSONALIZADA: Feita em algodão cru médio, tamanho 40 x 35 cm. Com serigrafia. layout gráfico incluso.	UND	300	R\$ 45,96	R\$ 13.788,00
11	CANECA PERSONALIZADA: Em Porcelana, 300 ML, layout gráfico incluso, de acordo com a solicitação da Secretaria.	UND	100	R\$ 39,83	R\$ 3.983,00
12	CAPA PARA PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Em papel off-set, impressão na cor preta, formato 4.	UND	400	R\$ 3,33	R\$ 1.332,00
13	COPO PERSONALIZADO: Copo de acrílico personalizado, de 350 ml. layout gráfico incluso.	UND	150	R\$ 17,62	R\$ 2.643,00
14	CARIMBO AUTOMÁTICO: Cor da tinta: Preto ou Azul, Cor da carcaça: Branco ou preto e tamanho: GRANDE . Confecção conforme Layout fornecido pela SEMMA.	UND	5	R\$ 71,97	R\$ 359,85
15	CARIMBO AUTOMÁTICO: Cor da tinta: Preto ou Azul, Cor da carcaça: Branco ou preto e tamanho: MÉDIO . Confecção conforme Layout fornecido pela SEMMA.	UND	10	R\$ 62,83	R\$ 628,30
16	CARIMBO AUTOMÁTICO: Cor da tinta: Preto ou Azul, Cor da carcaça: Branco ou preto e tamanho: PEQUENO . Confecção conforme Layout fornecido pela SEMMA.	UND	10	R\$ 54,50	R\$ 545,00
17	CARTAZ: OFFSET. Papel Couchê. Somente Frente. Tamanho A3. Impressão Colorida. Layout fornecido pela SEMMA.	UND	1.000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
18	CARTAZ: OFFSET. Papel Couchê F4. Somente Frente. Impressão Colorida. Layout fornecido pela SEMMA.	UND	1000	R\$ 1,86	R\$ 1.860,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

19	CRACHÁ: Material PVC, com cordão, tamanho: 9x5 cm. Impressão colorida. Layout fornecido pela SEMMA.	UND	100	R\$ 24	R\$ 2.433,00
20	ENVELOPE: Tamanho A4. COLORIDO. Timbrado. Conforme Layout fornecido pela SEMMA.	UND	1.000	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00
21	ESTOJO PERSONALIZADO: Feito em lona 600, tamanho 9 cm alt x 20 cm larg. Layout incluso.	UND	50	R\$ 22,67	R\$ 1.133,50
22	FOLDER: A3, Duas dobras, impressão OFFSET, colorida, layout gráfico incluso.	UND	500	R\$ 1,62	R\$ 810,00
23	FOLDER: A4 frente/verso, impressão OFFSET colorida, 2 dobras, papel couchê 115 G, impressão colorida. Layout gráfico incluso.	UND	2.000	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
24	BACKDROP: Com estrutura em Metalon. Impressão colorida, medindo 2,5 larguras x 3,0 alturas. Extrema qualidade de impressão e acabamentos. Layout incluso.	UND	1	R\$ 1.716,00	R\$ 1.716,00
25	PANFLETOS: No formato A6 (10,5 x 14,8 cm), impressão colorida, papel Couchê 170g e sem acabamento. Layout fornecido pela SEMMA.	UND	2.000	R\$ 1,51	R\$ 3.020,00
26	PASTA PERSONALIZADA: Com bolso, Material: Couchê C2S 250G, lado impresso: Dupla face e Comprimento x Largura: 30 cm x 21 cm. Layout incluso.	UND	200	R\$ 6,61	R\$ 1.322,00
27	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INTERNA: Metal Inox. Comprimento x Largura: 25 cm x 7,5 cm. Layout incluso.	UND	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
28	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA: Material PVC. Medindo 20 cm altura x 60 cm largura, com bordas brancas. Fixação: fita dupla face no verso. Layout incluso.	UND	20	R\$ 39,67	R\$ 793,40
29	PLACA EM ACRÍLICO: Para identificação externa. Medindo 13 cm de altura X 40 cm de largura, para parafusar em paredes. Layout incluso.	UND	50	R\$ 40,80	R\$ 2.040,00
30	PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADO: Para homenagens, com parafuso prolongado. Tamanho 15x21cm, descrição na frente. Layout incluso.	UND	50	R\$ 48,53	R\$ 2.426,50
31	REQUISIÇÃO PARA COMBUSTÍVEL: Com 02 vias. Formato 32. Bloco c/100 fls.	BL	150	R\$ 14,49	R\$ 2.173,50
VALOR TOTAL					R\$ 60.887,82



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.1 ESTIMATIVA DE PREÇO (PESQUISA DE PREÇO)

3.1.1 O custo total estimado da referida contratação é de R\$ 60.887,82 (Sessenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), de acordo com a pesquisa realizada na Plataforma “Fonte de Preços”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Finalidade da Contratação: Contratação dos serviços gráficos para a produção de materiais informativos e de divulgação institucionais com alto padrão de qualidade, destinados a apoiar campanhas educativas, ações de sensibilização, eventos e projetos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Augusto Corrêa.

4.2. Tipos de Materiais a Serem Produzidos: A contratada deverá estar apta a produzir, com qualidade técnica e acabamento profissional, os seguintes materiais, dentre outros que venham a ser demandados:

- Panfletos e folhetos informativos (diversos formatos e gramaturas)
- Folders e flyers dobráveis
- Cartazes (tamanhos A3, A2 e personalizados)
- Banners (com suporte ou ilhós, para uso interno e externo)
- Faixas em lona (com impressão resistente às intempéries)
- Placas e painéis informativos
- Adesivos, etiquetas e materiais promocionais diversos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. As condições de execução do objeto seguirão a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: ocorrerá a partir da assinatura do contrato;

5.1.1.2. A execução do objeto dar-se-á pela realização do serviço, durante todo o período do contrato, atentando-se sempre para a qualidade, responsabilidade e prazos, conforme requisitos mínimos acima delineados.

5.2. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

5.2.1 A CONTRATADA prestará os serviços, objeto do Contrato, da seguinte forma, e em conformidade com as ordens de serviços emitidas pela Secretaria já mencionado, de acordo com o presente Termo de Referência.

5.2.2 Os serviços de malharia, serão realizados de acordo com a necessidade e atendido através de requisição devidamente assinado pelo órgão solicitante.

Fabírcia Tenha



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

5.2.3 O serviço será prestado de forma parcelada, segundo as necessidades da SEMMA.

5.2.4 LOCAL DE ENTREGA: Os serviços solicitados deverão ser entregues ou realizados na sede da unidade abaixo relacionada ou em outro local que seja de acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

UNIDADE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA	Tv. Manoel Vitor Saraiva, S/N, Esquina com Rua Joaquim Francisco Gomes, Espírito Santo, Augusto Corrêa -PA, CEP: 68610-000

5.2.5. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela CONTRATADA, a entrega do serviço deverá ser feita em até 04 (quatro) dias, ou, dependendo da quantidade e especificação demandada, poderá ser estendido o prazo, desde que acordado entre CONTRATANTE E CONTRATADA, no local mencionado no item anterior ou em outro local informado entre as partes interessadas, no período compreendido entre as 07:30h as 13:30h, de segunda a sexta feira, em dias de efetivo expediente no órgão;

5.2.6. Excepcionalmente em caso de extrema necessidade, a entrega ou a própria realização do serviço, poderá ser feita em dia e horário adverso ao mencionado acima.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar

Fabíola Lima



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2. Fiscalização Administrativa

7.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.5. Os fiscais indicados pela Secretaria são:

- a) Fiscal Titular: Igor Gutenberg Lisboa da Silva, CPF: 903.825.442-34, matrícula: 135612-7
- b) Fiscal Substituto: Wender de Sousa Conde, CPF: 029.868.022-06, matrícula: 135616-0

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços gráficos contratados será feito conforme a entrega efetiva dos materiais, desde que estejam de acordo com as especificações de qualidade e prazos definidos no contrato.

8.1.1. Caso sejam identificadas falhas na execução, poderá haver retenção ou desconto proporcional no valor a ser pago, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas. Isso ocorrerá, por exemplo, se a CONTRATADA:

8.1.2. Não entregar os materiais gráficos solicitados (como panfletos, folders, banners, cartazes, entre outros), ou se os produtos entregues não atenderem ao padrão de qualidade estabelecido;

8.1.3. Executar os serviços de forma inadequada, com erros de impressão, baixa qualidade de acabamento, uso de materiais diferentes dos especificados ou qualquer outra falha técnica que comprometa a funcionalidade e a aparência dos materiais.

8.1.4. A medição dos serviços será realizada com base nas quantidades entregues e na verificação da conformidade com as exigências técnicas e visuais previamente acordadas.

Fabírcia Penha



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

8.2. RECEBIMENTO

8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos fiscais já mencionados, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta (se houver), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.4. Comunicar a CONTRATANTE para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.3. LIQUIDAÇÃO

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção;

8.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

Fabírcia Penha



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

8.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN nº 3, de 26/04/2018);

8.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;

8.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.3.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa;

8.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4. PRAZO DE PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

8.4.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

8.5. FORMA DE PAGAMENTO

8.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO;

8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

Fabírcia Lencina



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

8.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Regime de execução

9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

9.3. Exigências de habilitação:

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4. Proposta de preços:

9.4.1. Proposta de preços, conforme modelo em anexo.

9.5. Habilitação jurídica:

9.5.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

Fabíola Penha



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.5.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.5.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.5.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.5.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.5.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. Qualificação técnica:

9.6.1. Atestado de Capacidade Técnica da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da (s) filial (s) da licitante.

9.6.2. Em caso de dúvida para comprovação do item 9.6.1, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a fim de que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.

9.7. Fiscal, social e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Fabírcia Tenha



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.7.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.7.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.7.7. Declaração de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Fabírcia Tenha



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com base no art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Multa:

- moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

III. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Fabírcia Penha



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. À CONTRATADA CABERÁ

11.1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência – TR.

11.1.2. Fornecer feedback à CONTRATANTE conforme alinhamento de expectativas formais;

11.1.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época

Fabírcia Penha



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

própria, uma vez que, que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

11.1.4. Assumir a responsabilidade das providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas quando da solicitação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

11.1.5. Seguir rigorosamente aos prazos especificados neste Termo de Referência – TR ou por CONTRATANTE.

11.1.6. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como às disposições legais em vigor.

11.2. À CONTRATANTE CABERÁ

11.2.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a realização e/ou entrega dos serviços, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante.

11.2.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada.

11.2.3. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

11.2.4. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos serviços prestados.

11.2.5. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho.

11.2.6. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.2.7. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a ser solicitadas pelos responsáveis da CONTRATADA.

11.2.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATADO por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

11.2.9. Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

11.2.10. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência – TR, a serem recebidos.

Fabírcia Benha



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Solicita-se a vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite, com base na Lei Nº 14.133/21.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0701 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária

18 122 0016 2.063 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Classificação econômica:

3.3.90.39.00 | outros serv. de terc. Pessoa jurídica

Subelemento:

3.3.90.39.63 | Serviços Gráficos.

Fonte 1500000

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro.

14.2. Os casos omissos no Termo de Referência - TR, deverão ser supridos pela Lei nº 14.133/21, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Prefeitura Municipal ou a quem ela designar.

14.3. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

14.4. A responsabilidade pela contratação do objeto do presente certame será da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.

Augusto Corrêa, 09 de maio de 2025.

Dra. Fabrícia Penha
SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 006/2025

Fabrícia Penha
Dra. Fabrícia da Penha

Secretária Municipal de Meio Ambiente

DECRETO 006/2025